



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA  
ESTADO DO PARANÁ**

**Lei nº 1.794, de 03 de setembro de 2019.**  
***“Altera a Lei Municipal nº 1.427, de 30 de janeiro de 2015 e dá outras providências.”***

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica transferida do Departamento Municipal de Obras e Serviços, Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, para o Departamento Municipal de Patrimônio e Segurança de Espaços Públicos, órgão integrante da Secretaria Municipal de Gestão, a responsabilidade pela coordenação e supervisão do Terminal Rodoviário.

**Art. 2º.** Por conta da alteração prevista no artigo 1º ficam alterados os Anexo I e II da Lei Municipal nº 1.427 de 30 de janeiro de 2015, conforme segue:

“Anexo I

Estrutura Administrativa do Executivo Municipal

II – Órgãos de Natureza Geral

1. Secretaria Municipal de Gestão

(...)

Departamento Municipal de Patrimônio e Segurança de Espaços Públicos

a). Terminal Rodoviário

(...)"

“Anexo II

Atribuições dos Órgãos da Administração Pública do Executivo Municipal

II – Secretarias/Procuradoria - Natureza Geral

1. Secretaria Municipal de Gestão

(...)

8. Departamento Municipal de Patrimônio e Segurança de Espaços Públicos

(...)

8.1. Terminal Rodoviário

a) prestar serviços de limpeza e conservação do Terminal Rodoviário;

b) desempenhar outras atividades correlatas.

(...)"

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA /  
ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 03 de setembro de 2019.

**JOSÉ DA SILVA COELHO NETO**  
**Prefeito Municipal**